

1. O que é o Censo SUAS?

O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social, e coleta informações sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do Sistema Único da Assistência Social.

2. Quem realiza o Censo SUAS?

O Censo SUAS é realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) conjuntamente com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), e os questionários são preenchidos por gestores e conselhos municipais e estaduais de assistência social.

3. Como é operacionalizado o Censo SUAS?

O Censo SUAS é operacionalizado por meio de sistema eletrônico de informações.

4. O Censo SUAS possui regulamentação?

SIM. Ele foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.

5. Em que consiste o Censo SUAS?

O Censo SUAS é formado por um conjunto de questionários para coleta de dados dos serviços, programas e projetos de assistência social.

6. Quem deve preencher o Censo SUAS?

O Censo SUAS é aplicado a todas as unidades do SUAS:

- CRAS;
- CREAS;
- Centro POP;
- Unidades de Acolhimento;
- Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora;
- Centro Dia e Similares e
- Centros de Convivência;

E também a todos os:

- Órgãos gestores municipais e estaduais e
- Conselhos municipais e estaduais de Assistência Social.
- Fundos de Assistência Social municipais e estaduais

7. Entidade da rede privada deve preencher o Censo SUAS 2018?

As entidades da rede privada só devem preencher o Censo SUAS 2018 se executarem os seguintes serviços tipificados pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009:

Serviço Tipificado	Tipo de Unidade/ Questionário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em situação de dependência	Centro DIA e Similares
Serviço de Acolhimento	Unidade de Acolhimento

8. É obrigatório prestar as informações solicitadas pelo Censo SUAS 2018?

SIM, o preenchimento das informações solicitadas pelo Censo SUAS 2018 é obrigatório para todas as unidades, órgãos gestores e conselhos. O preenchimento do Censo SUAS é a forma de monitorar o Sistema Único de Assistência Social.

9. Quais são os instrumentos que compõem o Censo SUAS 2018?

São 10 (dez) questionários e os manuais de preenchimento do questionário.

10. Qual é a novidade do Censo SUAS - 2018?

Este ano, a novidade é o questionário: *Censo SUAS – questionário Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora*, que deverá ser preenchido por unidades públicas e privadas, conveniadas ou não, que executam Serviço de Família Acolhedora.

11. Para que serve o manual de instruções?

O manual foi criado para auxiliar no preenchimento do questionário. Nele cada questão é explicada detalhadamente de forma a esclarecer imediatamente possíveis dúvidas em relação às questões, às possibilidades de resposta e à forma adequada de preenchimento.

Caso tenha alguma sugestão de mudança nos manuais, encaminhe para o MDS, para que possamos melhorar o instrumental para todos os municípios.

12. É necessário antes de preencher o questionário ler o manual de preenchimento do questionário?

SIM. O manual apresenta o conteúdo do questionário com vistas a subsidiar na compreensão e preenchimento do mesmo.

13. Posso preencher o questionário direto no sistema?

NÃO. Os questionários devem ser preenchidos em papel nas respectivas Unidades e enviado para o Gestor para a inserção das informações no sistema eletrônico.

14. O que é preciso ter para acessar o sistema eletrônico?

Os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso à rede suas com o perfil “cadsuas.municipio” ou “cadsuas.estado”, ou “cadsuas.conselho_municipal” (para Conselhos Municipais), ou “cadsuas.conselho_estadual” (para Conselhos Estaduais). (Ver FAQ Rede SUAS)

15. Etapas recomendadas para o preenchimento dos questionários.

Primeiro recomenda-se o preenchimento do questionário no formato impresso, seguindo as instruções do manual de preenchimento disponível no endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>.

Em segundo, inserir as informações do questionário no sistema eletrônico.

16. O que fazer com o questionário após o seu preenchimento?

Após o preenchimento do questionário impresso recomenda-se a validação das informações pelo Diretor/Coordenador da Vigilância Socioassistencial e da Proteção Social Básica, ou da Proteção Social Especial, quando for o caso.

Seguida pela aprovação do(a) Secretário(a) e designação de técnico (preferencialmente da Secretaria) que possua senha de acesso à Rede SUAS para inserir as informações no aplicativo/sistema eletrônico.

17. Quem é o responsável pelo preenchimento dos dados do Censo SUAS 2018?

O preenchimento dos questionários deve ser feito, preferencialmente, pelos responsáveis pelas unidades do SUAS, dos órgãos municipais, estaduais e dos Conselhos Municipais e Conselhos Estaduais, ou pessoa designada por ele, com a senha de acesso à Rede SUAS.

18. A Unidade, Conselhos, Município ou Estado já estão no CADSUAS, ainda assim é preciso preencher o Censo SUAS?

SIM. Todas as Unidades, Órgãos Municipais e Estaduais e Conselhos cadastrados no CADSUAS devem responder o questionário do Censo SUAS 2018.

19. Como acessar os questionários?

FAQ - CENSO SUAS_INSTITUCIONAL

Os questionários estão disponíveis no seguinte endereço:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>

Recomenda-se que o responsável acesse o aplicativo, imprima o questionário e o distribua às áreas pertinentes, quando for o caso.

20. A abertura do sistema eletrônico para preenchimento dos questionários ocorre em um único período?

NÃO. Cada questionário tem um período de preenchimento.

21. Qual o período em que o sistema eletrônico para preenchimento dos questionários fica aberto?

Em 2018, o Censo SUAS será realizado entre os meses de setembro a dezembro.

22. Qual o prazo para o preenchimento do questionário eletrônico no Censo SUAS 2018?

Questionário	Abertura	Encerramento
CRAS	10 de setembro	09 de novembro
Centro de Convivência		
CREAS (Municipal e Regional)	24 de setembro	16 de novembro
Centro POP		
Centro DIA		
Unidade de Acolhimento	1 de outubro	23 de novembro
Família Acolhedora		
Conselho (Municipal e Estadual)	8 de outubro	30 de novembro
Gestão (Municipal Estadual)		
Fundos de Assistência (Municipal e Estadual)		

23. É possível fazer a retificação dos dados no sistema eletrônico?

SIM. Você pode alterar as informações durante todo o período em que o Censo estiver aberto. O sistema também estará aberto para verificação e retificação dos dados no período de **03 ao dia 07 de dezembro** de 2018.

24. O que acontece se não preencher o questionário do Censo SUAS?

O não preenchimento do Censo SUAS pode acarretar na suspensão do repasse de recursos relativos ao cofinanciamento federal até que seja comprovada a existência da Unidade, bem como o regular funcionamento de suas atividades.

25. Qual a importância de preencher o questionário dos Centros de Convivência no Censo SUAS 2018?

O preenchimento do questionário funciona como um mecanismo de validação do cadastro da unidade no CADSUAS.

Além de suas informações comporem as estatísticas nacionais e serem incluídas em cálculo de indicadores, resoluções ou demais normativas que usem o Censo como critério de expansão de recursos ou incentivos.

26. Qual é a finalidade de se preencher o Censo SUAS?

Uma das finalidades do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município.

Há também o uso dos dados analisados para que sejam produzidas informações que ajudam a formar um retrato do SUAS em todo o território nacional. A partir dessas informações, são construídos indicadores para o monitoramento das ações socioassistenciais do SUAS, como o IDCRAS, o IDCREAS, entre outros, a fim de aprimorar o desenvolvimento da gestão e do controle de todo o sistema único.

27. Em caso de mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica e alterações de endereço, telefone, entre outras, como devo proceder?

Caso ocorra **mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica ou quaisquer outras modificações necessárias** para manter as informações atualizadas, é preciso alterar ou inserir as novas informações no CadSUAS.

O CADSUAS é o instrumento que permite a gestores federais, estaduais e municipais o contato com a unidade. Mantenha sempre os dados atualizados.

28. Porque devo manter as informações atualizadas no CadSuas?

O Censo SUAS 2018 estará integrado ao CadSUAS, buscando dele algumas informações, razão pela qual é importante manter informações das unidades como: endereço, telefone, e-mail, bem como dados de recursos humanos (coordenador e composição da equipe técnica), atualizadas.

29. Para atualizar o CadSUAS preciso adicionar novo cadastro?

NÃO. Para atualizar dados já existentes não é preciso adicionar novo cadastro. Basta identificar a unidade e atualizar os campos desejados.

30. O questionário não apareceu para preenchimento, o que aconteceu?
Verificar se você cadastrou a unidade no CadSUAS.

31. Quais questionários deverão ser respondidos no Censo SUAS 2018?

Para a gestão municipal:

Gestor Municipal	CRAS	Um questionário por unidade
	CREAS	
	Centro POP	
	Centros de Convivência	
	Centro DIA e Similares	
	Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora	
	Unidades de Acolhimento	
Gestão Municipal	Um questionário por Município	

Para o Conselho Municipal:

Conselho Municipal	Conselho	Um questionário por Município
--------------------	----------	-------------------------------

Para a gestão Estadual:

Gestor Estadual	CREAS Regional (quando pertinente)	Um questionário por unidade
	Centro DIA e Similares (quando pertinente)	
	Unidades de Acolhimento (quando pertinente)	
	Gestão Estadual	Um questionário por Estado

Para o Conselho Estadual:

Conselho Estadual	Conselho	Um questionário por Estado

Fundo de Assistência:

Fundo Estadual	Fundo	Um questionário por Estado
Fundo Municipal	Fundo	Um questionário por município

32. Se o Estado ou município não tem Unidade implementada, precisa responder o respectivo questionário?

NÃO. Se o Estado ou município não tem unidade implementada, não precisa responder o respectivo questionário.

33. Implantei uma unidade recentemente. Devo preencher o Censo SUAS?

SIM. O Censo deve ser preenchido para todas as unidades que forem implantadas até a data final do Censo, 1º de dezembro.

34. Como saber quantos questionários o município deve preencher?

O município deve preencher um questionário para cada unidade do SUAS que ele possuir em seu território.

Por exemplo: se o município possuir cinco CRAS, um CREAS e um Centro POP, ele deverá preencher 8 questionários: cinco questionários para as unidades CRAS, um questionário para a unidade CREAS e um questionário para a unidade Centro POP, além do questionário da Gestão Municipal.

35. A Unidade já está cadastrada no CadSUAS mas há divergência com o questionário disponibilizado, como proceder?

Caso haja alguma divergência entre a Unidade cadastrada no CadSUAS e os questionários disponibilizados, entre em contato com o MDS, através do a Vigilância Socioassistencial, através dos contatos exibidos nos questionários e manuais.

36. Preciso preencher o questionário eletrônico todo de uma única vez?

NÃO. Recomenda-se que o responsável pelo preenchimento salve de tempos em tempos o questionário eletrônico, pois assim, poderá interromper o preenchimento e continuá-lo depois, sem perda de dados digitados.

É importante ressaltar, no entanto, a necessidade de clicar em “Salvar Bloco” depois de cada bloco preenchido para que as informações fiquem salvas.

37. Posso corrigir erros durante o preenchimento do questionário eletrônico?

SIM. Durante o período de preenchimento, é possível alterar qualquer informação preenchida e salvar e concluir novamente.

38. É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas?

SIM, é obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas. Para os campos cujos valores sejam nulos é necessário o preenchimento com o algarismo "0" (zero). Sem isso o questionário não finaliza.

39. Quando o MDS considerará oficialmente entregues o questionário preenchido em formato eletrônico? Como saber se os questionários do Censo SUAS foram enviados?

Após clicar em “Concluir” o questionário é remetido à Coordenação do censo SUAS. Os dados serão considerados entregues apenas quando o responsável pelo preenchimento clicar no botão “Concluir”. E baixar o pdf com as informações inseridas.

40. Não preenchi todos os campos, posso enviar?

Caso o responsável pelo preenchimento tente enviar o questionário havendo campos obrigatórios sem preenchimento, não conseguirá enviar o questionário até que preencha TODOS os campos obrigatórios. As questões não respondidas ficarão em vermelho.

41. Não consigo ver quais as questões que estão faltando, como fazer?

Basta clicar em “salvar e concluir”, mesmo que não esteja finalizado. O sistema colorirá de vermelho as questões que faltam ser respondidas.

Mesmo se apertar “Salvar e Concluir”, você ainda terá acesso ao questionário para preenchimento. Então, pode clicar em “Salvar e Concluir” sempre que necessário.

42. Não consigo finalizar o questionário, pois não consigo preencher o Registro Mensal de Atendimentos (RMA). O que fazer?

O preenchimento do RMA (mês de agosto) é obrigatório para finalizar o preenchimento dos questionários do CRAS, CREAS e Centro POP. Se a unidade foi adicionada recentemente no CadSUAS, é possível que demore até 30 dias para que a unidade esteja disponível para preenchimento do RMA. Nesse caso, preencha as demais questões e aguarde.

43. Não consigo finalizar o questionário, pois o sistema obriga a preencher o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) do mês de agosto, e minha unidade só foi implantada depois desse mês. O que fazer?

O preenchimento do RMA (mês de agosto) é obrigatório para finalizar o preenchimento dos questionários do CRAS, CREAS e Centro POP. Se a unidade foi implantada depois dessa data, preencha todos os campos com 0 (zero).

44. Como saber se os questionários do Censo SUAS foram enviados?

Após clicar em “Concluir” o questionário é remetido à Coordenação do censo SUAS.

45. Como comprovar que os questionários do Censo SUAS foram preenchidos?

É possível comprovar que os questionários foram preenchidos, salvando-os eletronicamente em pdf e imprimindo-os.

46. Devo guardar algum documento do Censo SUAS?

SIM. É importante que, após o preenchimento do questionário no sistema, o responsável imprima o documento gerado em PDF, para guarda do referido documento impresso. Ele servirá de orientação caso haja necessidade de alguma retificação.

47. Depois de preenchido, como acessar o questionário para impressão?

É necessário que o Secretário(a) de Assistência Social que tiver o perfil acesse o endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>, e informe o *login* e senha para ter acesso ao arquivo em PDF.

48. O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode delegar perfil de usuário a outra pessoa?

SIM. O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS (Secretário(a) da Assistência Social), poderá delegar perfil de usuário a coordenadores e/ou técnicos, conforme necessidade e conveniência. Quem tem discricionariedade para fornecer senhas é o Administrado Titular. (Ver FAQ Rede SUAS)

49. Há limite de número de pessoas para delegação de perfil?

NÃO. Não tem limite de número de pessoas para delegação de perfil. (Ver FAQ Rede SUAS)

50. O questionário impresso após preenchimento deverá ser encaminhado ao Ministério? Posso enviar o questionário impresso após preenchimento ao Ministério?

NÃO. Os questionários não deverão ser encaminhados em hipótese alguma ao Ministério em formato impresso. As informações deverão ser registradas no aplicativo informatizado e só serão aceitas SOMENTE neste formato.

51. Posso enviar o questionário impresso após preenchimento ao Ministério?

NÃO. Não serão aceitos questionários em papel.

52. Perdi o prazo para preenchimento do questionário no sistema. Posso inserir o questionário fora do prazo?

NÃO. O sistema após fechado, abrirá apenas para verificação e retificação em data já estipulada. Não serão aceitas informações fora da data.

53. Enviei o questionário dentro do prazo, mas achei erro de preenchimento. Posso fazer a alteração imediatamente?

SM, se o prazo de preenchimento ainda estiver aberto. Se o prazo já tiver sido encerrado, é preciso aguardar a abertura do sistema para verificação e retificação em data já estipulada.

54. O prazo para preenchimento do questionário eletrônico poderá ser prorrogado?

NÃO. O sistema após fechado, abrirá apenas para verificação e retificação em data já estipulada.

55. Qual é a data de referência cujas informações devem ser prestadas?

Em primeiro lugar, considere o enunciado da questão, que pode solicitar dados do ano anterior, do ano atual, dos últimos doze meses ou de algum mês específico do ano. Quando não houver especificação, os dados referem-se ao momento do preenchimento do Censo SUAS.

56. Como faço para modificar minha senha de acesso?

Conforme estabelecido na Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010, o acesso aos sistemas é feito através do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização), que utiliza login e senhas individualizadas para cada usuário. Link para os sistemas da Rede SUAS (conforme permissão de acesso): <http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web>.

57. É possível ter acesso aos dados do Censo SUAS?

SIM. As bases de dados do Censo SUAS estão disponibilizadas no endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

58. A central de atendimento funciona em qual horário para solucionar problemas de senha ou tirar dúvidas?

O Horário de Atendimento da Central de Relacionamento do MDS é das 07h às 19h de segunda a sexta-feira.